



REGULAMENTO

Gincana Verde Online das Escolas Municipais

Art. 1º. A Gincana Verde Online a ser promovida nas Escolas Municipais terá como objetivos:

- I – identificar a problemática do lixo;
- II – refletir sobre a necessidade da coleta seletiva com foco nos 3Rs (reduzir, reutilizar e reciclar);
- III – estimular a divulgação da coleta seletiva e dos Ecopontos existentes no Município;
- IV – analisar a logística do resíduo do Município e o impacto positivo na qualidade de vida de todos;
- V – aprender que o lixo orgânico pode ser decomposto, gerando adubo;
- VI – estimular o processo de compostagem, vantagens e ciclo de nutrientes;
- VII – estabelecer a relação entre a compostagem e sua importância para o ambiente despertando a consciência ecológica nos alunos e toda a comunidade escolar;
- VIII – propagar (e dar continuidade) os cuidados na geração, manejo e descarte adequado dos resíduos sólidos e na melhoria das condições de trabalho dos catadores da coleta.

Art. 2º. A organização e desenvolvimento do concurso caberá à Comissão Especial composta por 9 (nove) servidores da Secretaria de Educação designados pela Secretária da pasta.

Art. 3º. O evento consiste na realização de atividades lúdico-pedagógicas desenvolvidas pelos professores do Departamento de Educação Ambiental, sendo disponibilizadas no site institucional da Secretaria de Educação, no endereço eletrônico www.cidadaopg.sp.gov.br/educacaoambiental, e na arrecadação de óleo de cozinha usado, em conformidade com o art. 10 deste regulamento.

DAS CATEGORIAS E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º. A Gincana contará com 5 (cinco) categorias, sendo elas:



I – **Categoria I – Educação Infantil:** poderão participar os alunos matriculados no Infantil II;

II – **Categoria II – Ensino Fundamental I:** poderão participar os alunos matriculados nos segmentos do Ensino Fundamental I;

III – **Categoria III – Ensino Fundamental II:** poderão participar os alunos matriculados nos segmentos de Ensino Fundamental II;

IV – **Categoria IV – Educação de Jovens e Adultos:** poderão participar os alunos matriculados na modalidade da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental e Médio.

V – **Categoria V – Educação Especial:** poderão participar os alunos das E. M. Anahy Navarro Trovão e E. M. Sérgio Vieira de Mello.

Parágrafo único: Somente participarão do concurso, nas categorias elencadas nos incisos acima, os alunos matriculados nas Escolas Municipais.

Art. 5º. A participação no concurso implica conhecimento e aceitação tácita do disposto deste regulamento.

Art. 6º. Os alunos realizarão as **atividades propostas de forma online** em conformidade com as categorias elencadas no art. 4º, assim como considerando os temas propostos no art. 10.

§1º. As atividades serão entregues de forma remota, realizadas no Google Forms, exceto no caso de aluno que não tenha acesso à Internet, sendo que estes participarão apenas com a entrega do óleo de cozinha.

§2º. A análise das atividades enviadas pelos alunos será incumbência dos professores do Departamento de Educação Ambiental.

§3º. A contabilização do óleo de cozinha usado será realizada pela ONG Preserva, seguindo os parâmetros do Programa Renove o Meio Ambiente, da empresa Cargil.



DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA GINCANA:

Art. 7º. A Gincana Verde Online será lançada oficialmente no **dia 01 de junho de 2021**, em comemoração ao Dia Mundial do Meio Ambiente, que ocorre no dia 05 de junho de 2021, instituído pela Organização das Nações Unidas.

Art. 8º. Após o lançamento, a Gincana ocorrerá em 4 (quatro) etapas, conforme o cronograma estabelecido no Anexo Único deste Regulamento.

Art. 9º. O encerramento da Gincana ocorrerá no **dia 21 de setembro de 2021**, em comemoração ao Dia da Árvore, com a divulgação no site www.cidadaopg.sp.gov.br, dos alunos ganhadores e da Unidade Escolar campeã.

DA ANÁLISE

Art. 10. As atividades lúdicas-pedagógicas online abordarão os seguintes temas:

- I – Água;
- II – Resíduos Sólidos;
- III – Aterro sanitário;
- IV – Compostagem.

§1º. O aluno que participar com a entrega de óleo de cozinha deverá fazê-lo na secretaria da Unidade Escolar, e o responsável pelo recebimento deverá anotar nome do aluno, ano de escolaridade e volume de óleo entregue, para que até o **dia 04 de setembro de 2021**, essas informações sejam enviadas via e-mail para o Departamento de Educação Ambiental, seduc.ambiental@praiagrande.sp.gov.br, para validação nos moldes do disposto no art. 10.

§2º. Não serão aceitos e-mails enviados após essa data.

§3º. O cômputo do volume de óleo usado arrecadado pela Unidade Escolar será baseado na fórmula abaixo que totalizará o percentual de arrecadação.

$$TO / TA * 100 = \% \text{ de arrecadação}$$



TA – total de alunos matriculados

TO – total de volume de óleo

Art. 11. As atividades serão analisadas levando em consideração a participação e o desempenho do aluno nos temas abordado.

Art. 12. O resultado da análise das atividades será divulgado no site do Departamento de Educação Ambiental no endereço www.cidadaopg.sp.gov.br/portal/educacaoambiental.

Parágrafo único: Havendo empate será utilizado o seguinte critério:

- a) no caso de aluno: será considerado àquele que entregou a maior quantidade de óleo de cozinha usado.
- b) no caso da escola: será considerada a Escola que possuir o melhor aluno classificado, na classificação geral, da categoria que ocorrer o empate.

DA PREMIAÇÃO

Art. 13. Serão premiados os 5 (cinco) primeiros alunos classificados de cada Categoria, e a Unidade Escolar que arrecadar a maior volume de óleo.

Art. 14. Os prêmios para os classificados em consonância com o descrito no artigo anterior serão:

- a) os 5 (cinco) primeiros alunos classificados de cada Categoria: passeio a ser definido pela Comissão, obedecidas as normas sanitárias decretadas pelo Governo do Estado de São Paulo.
- b) a Unidade Escolar que arrecadar o maior volume de óleo usado: composteira elétrica;

Art. 15. O óleo de cozinha usado arrecadado será recolhido pela ONG Preserva com repasse de valores à Associação de Pais e Mestres – APM das Escolas Municipais, assim como define o Programa Renove o Meio Ambiente, da Empresa Cargil.



DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Será incumbência das Escolas Municipais divulgar e incentivar a participação dos alunos na Gincana Verde Online, assim como cumprir os prazos estabelecidos neste Regulamento.

Parágrafo único: Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora, que é soberana para tomada de decisão.

Praia Grande, 31 de maio de 2021.

Comissão Organizadora da Gincana Verde Online



ANEXO ÚNICO

Etapa	Período	Atividade
1ª Etapa	01/06/2021	- Lançamento da Gincana Verde Online - Divulgação da 1ª atividade online
	03/07/2021	Prazo final para entrega da atividade realizada
2ª Etapa	07/07/2021	Divulgação da 2ª atividade na Plataforma Digital Educacional
	24/07/2021	Prazo final para entrega da atividade realizada
3ª Etapa	28/07/2021	Divulgação da 3ª atividade na Plataforma Digital Educacional
	14/08//2021	Prazo final para entrega da atividade realizada
4ª Etapa	18/08/2021	Divulgação da 4ª atividade na Plataforma Digital Educacional
	04/09/2021	- Prazo final para entrega da atividade realizada - Prazo final para envio do e-mail com as informações referentes à arrecadação de óleo.
FINAL	21/09/2021	Divulgação dos alunos ganhadores e da Unidade Escolar campeã no site institucional.